



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 02/10/2019

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

“Fica Modificado no Art 5º do Projeto de Lei Complementar Nº 175/2019, passando a conter a seguintes redação.”

Art. 5º - Devem ser respeitadas as macrozonas em seus limites e definições informadas pelo Plano Diretor, contidas nos artigos 35 até 40 (Macrozoneamento); artigos 41 até 43 (ocupação do solo); artigos 44 até 47 (uso e atividades); artigos 48 até 57 (uso e atividades geradoras de incômodo) artigos 72 até 74 (parcelamentos industriais e de recreio); todos do Plano Diretor Municipal, que serão os critérios para a utilização o uso, ocupação e parcelamento do solo e Plano de Manejo das Unidades de Conservação existentes no Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda modificativa, tendo em vista que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda modificativa que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Elisângela Soares
Vereadora

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO

VEREADORA